

**TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO - 2024 - ALIMENTAÇÃO**

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARBACENA (**LABORAL**), CNPJ nº 17.093.287/0001-44 por seu presidente, Sr. VICENTE DE PAULO CASTRO e SINDICATO DO COMÉRCIO DE BARBACENA (**PATRONAL**), CNPJ nº 19.031.673/0001-37, por seu presidente, Sr. MARCELO LEITÃO OLIVEIRA, conforme Cláusula 20ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 10/02/2024, celebram o TERMO ESPECÍFICO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO, doravante chamado de TERMO DE FERIADO, que autoriza o trabalho dos empregados listados na GFIP/Jan24 ou no ANEXO 1, com a empresa:

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_,

**NOME FANTASIA:** \_\_\_\_\_,

**CNPJ:** \_\_\_\_\_, **E-mail:** \_\_\_\_\_,

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_, **Whatsapp (docs):** \_\_\_\_\_,

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_, Barbacena, MG.

Marcar com um X:

**TODOS OS FERIADOS de 2024.** Exceto Cláusula 3ª deste termo.

**FERIADOS AVULSOS do(s) dia(s):**

13/02 - Comerciantes - 3ª Carnaval

15/09 - N.S. Piedade - Municipal

21/04 - Tiradentes

12/10 - Padroeira - N.S. Aparecida

01/05 - Trabalho

02/11 - Finados

08/06 - Corpus Christi

15/11 - Proclamação da República

14/08 - Aniv. da Cidade - Municipal

20/11 - Consciência Negra

07/09 - Independência

08/12 - Imac. Conceição - Municipal

**CLÁUSULA 1ª – ADESÃO** – O Termo de Feriado será assinado conjuntamente pelos sindicatos laboral e patronal, após quitação das taxas.

**CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA** – O presente abrangerá os comerciantes do ramo de alimentação (supermercados, mercados, hortifrutis, açougues, armazéns, conveniências, do atacado e varejo), no município de Barbacena-MG.

**CLÁUSULA 3ª – FERIADOS NÃO AUTORIZADOS** – O labor dos empregados não é autorizado nos feriados de: \* 29 de março de 2024 - **Sexta-Feira Santa**; \* 25 de dezembro de 2024 - **Natal**; \* 1º de janeiro de 2024 - **Dia da Confraternização Universal**.

**CLÁUSULA 4ª – GRATIFICAÇÃO DO EMPREGADO** – Para cada feriado trabalhado o empregado terá direito a uma gratificação de **R\$ 96,00** (noventa e seis reais), a título de alimentação, sem natureza salarial, mesmo comissionistas ou cargos de confiança, para qualquer duração da jornada de trabalho, a ser pago junto com a folha de pagamento do mês do feriado trabalhado. As empresas também deverão:

§ 1º - Fornecer vale-transporte, na forma da lei;

§ 2º - Respeitar os intervalos intrajornada e interjornada da CLT ou CCT 2024-25;

§ 3º - Pagar a gratificação com acréscimo de 100% na TRCT para o empregado que se demitir ou demitido que não tiver recebido a Gratificação do caput desta Cláusula.

**TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO - 2024 - ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA 5ª - DO FORNECIMENTO DO TERMO DE FERIADOS** - Para a elaboração e fornecimento dos Termos de Feriados, AVULSO ou ANUAL, são cobrados a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (das empresas) somada a TAXA LABORAL E PATRONAL DE FERIADO, que deverão ser pagos via boleto, depósito ou PIX, em favor dos respectivos Sindicatos.

§ 1º - A empresa deverá enviar, **para ambos os sindicatos**, pelos e-mails ou Whatsapp: **Laboral:** secbq@secbq.com.br (Whatsapp: 98897-7716);

**Patronal:** sindicomerciobarbacena@gmail.com (Whatsapp 3331-1214), os documentos:

- a) O Termo de Feriado preenchido e assinado;
- b) O ANEXO 1 preenchido e assinado;
- c) A Gfip de janeiro de 2024.

§ 2º - Para os TERMOS AVULSOS, serão calculados os valores conforme Cláusulas 6ª, 7ª e 9ª, enviados em resposta ao email recebido;

§ 3º - Para o TERMO ANUAL, serão calculados os valores conforme Cláusulas 6ª, 8ª e 10ª, enviados em resposta ao email recebido;

§ 4º - O prazo para envio dos documentos das letras a, b, c, para o TERMO AVULSO é de até 5 dias de antecedência do feriado negociado;

§ 5º - O prazo para envio dos documentos das letras a, b, c para o TERMO ANUAL é de até 5 dias de antecedência do segundo feriado do ano;

§ 6º - O Termo de Feriado avulso será fornecido desde que quitado o feriado anterior.

**CLÁUSULA 6ª - CONTRIBUIÇÃO SISTEMA FECOMÉRCIO MG (ASSISTENCIAL)** - Calculada pelo número de empregados da empresa por loja/CNPJ conforme tabelas:

Nº de Empregados / por CNPJ	Valor ANUAL	Nº de Empregados / por CNPJ	Valor ANUAL
<b>MEI</b>	R\$ 53,00	<b>De 31 a 45</b>	R\$ 669,00
<b>De 0 a 05</b>	R\$ 190,00	<b>De 46 a 70</b>	R\$ 971,00
<b>De 06 a 10</b>	R\$ 246,00	<b>De 71 a 100</b>	R\$ 1.538,00
<b>De 11 a 20</b>	R\$ 304,00	<b>De 101 a 150</b>	R\$ 2.176,00
<b>De 21 a 30</b>	R\$ 461,00	<b>Acima de 151</b>	R\$ 2.580,00

**CLÁUSULA 7ª - TAXA PATRONAL DE FERIADO - AVULSO** - Calculada por funcionário relacionado no ANEXO 1:

TAXA PATRONAL DE FERIADO - 2024	VALOR
AVULSO - POR FERIADO / POR EMPREGADO	R\$ 6,00

**CLÁUSULA 8ª - TAXA PATRONAL DE FERIADO - ANUAL** - Calculado pelo número de funcionários constantes da Gfip de janeiro de 2024:

TAXA PATRONAL DE FERIADO - 2024	VALOR
ANUAL - TODOS OS FERIADOS / POR EMPREGADO	R\$ 60,00

## **TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO - 2024 - ALIMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª - TAXA LABORAL DE FERIADO AVULSO** - Para a elaboração do TERMO AVULSO, as empresas como intermediárias, descontarão R\$ 6,00 (seis reais) da gratificação de cada empregado, por feriado trabalhado, recolhendo os valores para o Sindicato dos Empregados do Comércio de Barbacena, **até 5 dias antes do feriado negociado**, através de guia própria disponível na sede da entidade:

§ 1º - O desconto deve ser precedido da anuência por escrito do empregado no ANEXO 1, sem a qual o empregado não poderá laborar em feriados;

§ 2º - O Termo de Feriado AVULSO assinado em conjunto pela empresa, sindicatos laboral e patronal, será fornecido para cada feriado, apenas após a comprovação de pagamento das taxas avulsas Laboral, Patronal e da Contribuição Assistencial Patronal anual;

§ 3º - A empresa deverá arquivar o TERMO DE FERIADO e controles de ponto a fim de comprovar aos órgãos de fiscalização quais empregados trabalharam no feriado e para fins de apuração do pagamento do *caput*.

<b>TAXAS LABORAIS DE FERIADO - 2024</b>	<b>VALOR</b>
AVULSO - POR FERIADO/ POR EMPREGADO	R\$ 6,00
ANUAL - TODOS OS FERIADOS* / POR EMPREGADO	R\$ 72,00

**CLÁUSULA 10ª – CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CULTURA, SAÚDE E LAZER.** Para a elaboração do TERMO DE FERIADO ANUAL, válido para TODOS os feriados, exceto cláusula 3ª, a empresa destinará ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Barbacena, a importância de **R\$ 72,00** (setenta e dois reais) por empregado, que constem na GFIP/SEFIP de janeiro de 2024, através de guia disponível na sede da entidade laboral, e com o vencimento antes da assinatura do Termo de Feriados de 2024, conforme Mediação do MPT 3ª Região, PA-MED 002433.2019.03.000/0.

§ 1º - A empresa deverá fornecer a GFIP do mês de janeiro de 2024, com o número dos trabalhadores registrados, para apuração do valor do pagamento do *caput*;

§ 2º - O Programa de Qualificação será administrado pela entidade laboral conveniente, que divulgará as parcerias de cursos de qualificação e requalificação profissional e/ou de eventos culturais e de lazer e/ou de projetos de saúde dos empregados do segmento, promovendo cursos, palestras, seminários e outros eventos com esses objetivos;

§ 3º - O PROGRAMA do *caput* poderá ser realizado de forma direta ou por intermédio de terceiros.

**CLÁUSULA 11º** - O TERMO DE FERIADOS ANUAL dispensa a anuência dos empregados e o ANEXO 1, que será substituído pela Gfip de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA 12ª - QUEBRA DE CAIXA** - O empregado do setor de alimentação, que exerça a função exclusiva de caixa, deverá tê-la anotada em sua Carteira de Trabalho, recebendo, a título de quebra-de-caixa, o valor de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos) mensais, A PARTIR DE 01/03/2024.

§ **Único** - Caso o empregador não exija reposições de diferenças apuradas no caixa, ou no controle de entrega de valores, não ficará obrigado a pagar a verba a título de quebra-de-caixa.

**CLÁUSULA 13º - MULTAS** - O descumprimento do disposto neste Termo e/ou a falta de assinatura de um dos Sindicatos, torna irregular o trabalho no feriado conforme Cláusulas 20ª e 28ª da CCT 2024/2025 do Comércio de Barbacena e Lei 12.544/2011 com multas até R\$ 4.025,33, por empregado/feriado, medidas judiciais e autuação dos Ministérios Públicos do

## TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO - 2024 - ALIMENTAÇÃO

Trabalho e do Trabalho;

**§ Único** - Fica terminantemente proibida a utilização de trabalhadores em feriados de qualquer outra maneira senão a prevista neste instrumento.

Barbacena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

p/ Empresa - Sócio-administrador  
Diretor / Gerente de RH

Sindicato do Comércio de Barbacena  
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARBACENA**  
Presidente

### **FERIADO AVULSO - Resumo:**

- I. Enviar assinado aos Sindicatos (sindicomerciobarbacena@gmail.com e secbq@secbq.com.br) a) TERMO; b) ANEXO 1; c) Guia GFIP de janeiro de 2024.
- II. Quitar os valores calculados do: 1) Repasse Laboral de **R\$ 6,00** da Gratificação 2) Taxa Patronal de **R\$ 6,00**, por cada empregado do **ANEXO 1**.
- III. Quitação ou comprovante da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL 2024.
- IV. Pagamento de **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)** aos empregados que trabalharam no feriado.

### **FERIADO ANUAL - RESUMO:**

- I. Enviar assinado aos Sindicatos (sindicomerciobarbacena@gmail.com e secbq@secbq.com.br) a) TERMO; b) Guia GFIP de janeiro de 2024 .
- II. Quitar os valores calculados do: 1) Laboral de **R\$ 72,00** e Patronal de **R\$ 60,00**, por cada empregado da **GFIP de janeiro de 2024**.
- III. Quitação ou comprovante da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL 2024.
- IV. Pagamento de **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)** aos empregados que trabalharam no feriado.

**TERMO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO EM DIA DE FERIADO - 2024 - ALIMENTAÇÃO**

**ANEXO 1 - FERIADO - AVULSO**

O(s) empregado(s) listado(s) abaixo assinado(s) concede(m) a sua anuência expressa para trabalhar no feriado do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024, e autoriza(m) o desconto da taxa Laboral de trabalho em feriado, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) de sua gratificação do feriado de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), para ser repassado ao Sindicato dos Empregados do Comércio de Barbacena.

Qn t	NOME	CPF	ASSINATURA DO EMPREGADO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Enviar para ambos os Sindicatos:

**Laboral:** [secbq@secbq.com.br](mailto:secbq@secbq.com.br) ou Whatsapp (32) 98897-7716

**Patronal:** [sindicomerciobarbacena@gmail.com](mailto:sindicomerciobarbacena@gmail.com) ou Whatsapp (32) 3331-1214